



Prefeitura Municipal de Turuçu

Av. Arthur Lange, 69 – Centro – Turuçu/RS

CEP: 96148-000 – Fone: (53)3277-1244

LEI N.º 1.347/2019, 09 de Abril de 2019.

“Concede a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores do poder executivo, nos termos do artigo 37, X, da Constituição Federal.”

A Prefeita Municipal de Turuçu, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber, em cumprimento da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou esta lei e eu a sanciono e promulgo:

Art. 1º- Fica autorizada a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores do poder executivo municipal, conforme prevê a constituição federal, pela aplicação do índice do IPCA no percentual de 3,89 %.

Art. 2º- As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, gerando efeitos a contar de 1º de março de 2018.

Leia - se:

Art. 3º... Gerando seus efeitos a contar de 1º de Março de 2019

Turuçu, 09 de Abril de 2019.

Selmira Milech Fehrenbach
Selmira Milech Fehrenbach

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Marta Bauer Crespo
Marta Bauer Crespo
Assessora Jurídica

CONTINUA A AFIXAÇÃO
EM LOCAL PÚBLICO
DE 09/04/2019
A 09/05/2019